



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 80

ASSUNTO: Mensagem do Executivo nº 19/80

Abriundo um crédito Especial de Cr\$ 1.840.000,00 para

conceder Bônus de Natal aos funcionários Municipais

Auto - PROJETO DE ^{lei} DELIBERAÇÃO N.º 19/80

Projeto ^{lei} DELIBERAÇÃO N.º 19/80



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 19/80

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Abono Natalino a todos os Servidores Municipais e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APRÓVA A SEGUINTE

LEI :

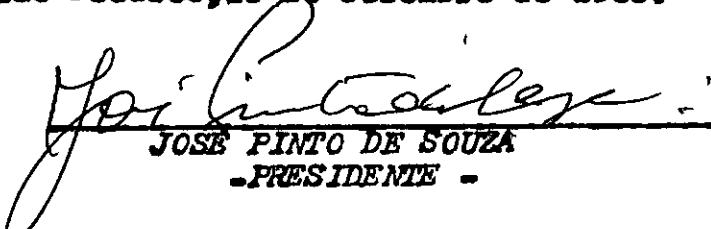
Artº) 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 1.840.000,00 (um milhão e oitocentas e quarenta mil cruzeiros), destinado a conceder Abono Natalino a todos os servidores municipais, pensionistas, inativos desta Prefeitura, extensível também aos funcionários e servidores do Poder Legislativo.

Artº 2º)- Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, correrão por conta do saldo positivo resultante da reserva de contingência.

SUPERAVIT DE ARRECADAÇÃO ATÉ	
30 DE NOVEMBRO P.P.....	3.018.746,54
MENOS PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL...	<u>1.840.000,00</u>
S A L D O.....	1.178.746,54

Artº 3º)- A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1980.


JOSE PINTO DE SOUZA
- PRESIDENTE -



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI 19/80

Os membros abaixo assinados, da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, são de Parecer favorável à aprovação do Ante-
Projeto de Lei n. 19/80.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 1980.

Osvaldo Ribeiro de Azevedo Christóvão

Osvaldo Ricardo dos Santos

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER :

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos é de PARECER favorável à aprovação do Ante-
Projeto de Lei n. 19/80.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 1980.

Antônio de Fátima Vieira Almeida Vilas Boas

João Ribeiro



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 19/80

Em, 12 de dezembro de 1980

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a subida honra de poder submeter à douta consideração da Edilidade Sanjoanense, através do alto intermédio de V. Excia., o Ante-Projeto de Lei nº 19/80, que, com a máxima satisfação, trata da abertura de CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$.1.840.000,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), destinado a propiciar ABONO NATALINO a todos os Servidores e Funcionários deste Executivo, extensivo também aos Servidores e Funcionários dessa Casa Legislativa, que sempre procurou caminhar junto, de mãos dadas, com o único objetivo de propiciar aos munícipes, melhores serviços públicos.

A presente matéria constitui-se do mais puro interesse social e econômico, que tem por objetivo principal dar continuidade à tradição do Abono Natalino aos Servidores Municipais, procurando, embora modestamente, demonstrar a gratidão dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, para com todos aqueles que os auxiliaram nesta difícil fase da Administração Sanjoanense, muito embora, fossem nossos maiores anseios, na oportunidade, em que iremos festejar o Nascimento do "MENINO JESUS" e a passagem para um "NOVO ANO", que pudessemos premiar à todos, indistintamente, com um 13º salário, o que, infelizmente não nos foi possível.

Neste exercício, independentemente do aumento regular na base média de 40% concedido em maio, agora recentemente, o Executivo Municipal, acaba de conceder um reajuste de 40% em todas as remunerações dos Servidores Municipais, buscando assim, acompanhar, pelo menos de perto, a inflação, que assola os brasileiros, evitando com essas concessões que os Sanjoanenses sejam aviltados pela constante alta do custo de vida. Se maior não está sendo o valor do Abono Natalino, porque o Poder Executivo, -

C O N T I N Ú A)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

com suas múltiplas despesas, também sobre as consequências da infração, devendo ainda, serem considerados os aumentos já concedidos no presente exercício.

O critério a ser adotado, ficou assim estabelecido:

- a) = todos aqueles servidores ou funcionários ativos ou inativos, que percebam mensalmente, como salário, vencimento, provento ou pensão, importância inferior a Cr\$... Cr\$3.000,00 (tres mil cruzeiros), passaremos a considerar como ABONO NATALINO, importância igual a maior remuneração percebida mensalmente no decorrer deste exercício.
- b) = os que percebam salário, vencimento, provento ou pensão, igual ou superior a Cr\$... Cr\$3.000,00 (tres mil cruzeiros), perceberão como ABONO NATALINO, a importância de Cr\$3.000,00 (tres mil cruzeiros).

O recurso para a decretação da presente medida, está rigorosamente contida na Lei nº 4.320 de 17/3/64, e só foi possível graças à medida de economia imposta pelo Poder Executivo.

Considerando a arrecadação prevista até 30 de novembro p.p. que era de Cr\$69.130.639,38, o Poder Executivo conseguiu superar esta previsão arrecadando mais Cr\$3.018.746,54, sem que as despesas fossem elevadas, além do previsto, isso dentro das diversas medidas de economia adotadas pelo Executivo, que possibilitou o atendimento deste benefício Natalino.

Essa Casa Legislativa, que no correr do presente exercício, sempre soube colaborar com o Poder Executivo nas matérias em que a População era a única beneficiada, mais uma vez, acatará a presente proposição, pelo que antecipadamente agradeço em nome das centenas de famílias beneficiadas, louvando ao "CRIADOR" que continue - -

= C O N T I N U A =

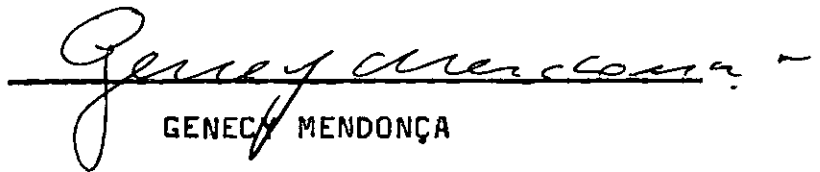


Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

iluminando os caminhos da sábia Edilidade Sanjoanense.

ATENCIOSAMENTE



GENECY MENDONÇA

= PREFEITO =

AO EXMº SR.
JOSÉ PINTO DE SOUZA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S I A



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ANTE-PROJETO DE L E I Nº 19/80

=====

Comissão de Justiça e Segurança
Em 12/12/80
Presidente

2ª DISCUSSÃO
Em 13/12/80
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 12/12/80
Presidente

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Abono Natalino a todos os Servidores Municipais e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, " A P R O V A " E EU " S A N C I O N O " A SEGUINTE,

EM REGIME DE URGÊNCIA

L E I :

ARTO 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$.1.840.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), destinado a conceder Abono Natalino a todos os Servidores Municipais, Pensionistas, Inativos desta Prefeitura, extensivo também aos Funcionários e Servidores do Poder Legislativo.

ARTO 2º) - Os recursos necessários a cobertura do presente Crédito, correrão por conta do saldo positivo resultante da Reserva de Contingência.

SUPERAVIT DE ARRECADAÇÃO ATÉ	
30 DE NOVEMBRO P.P.	3.018.746,54
MENOS PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL.	<u>1.840.000,00</u>
SALDO.....	1.178.746,54

ARTO 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 12 DE DEZEMBRO DE 1980

Genecy Mendonça
GENECY MENDONÇA
=PREFEITO=

Antonio Ribeiro da Silva
João Ribeiro da Silva
Leandro Ribeiro da Silva
Luiz Carlos da Silva
Valente da Silva
Dirceide
Janiel Silva

Antonio Ribeiro da Silva
Conrado Ribeiro de Azevedo
Salgado Ribeiro da Silva
Luiz Carlos da Silva
Luiz Carlos da Silva
Luiz Carlos da Silva
Luiz Carlos da Silva